

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2026

LEI 11.947/2009

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 75.461.970/0001-93, através de seu representante legal Sr. Valter Batista dos Santos, Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.947/09, RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR APLICÁVEL.**

Os interessados deverão entregar a documentação até as 17 horas do dia 16/06/2026, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Rico/PR.

A abertura dos envelopes será às 10 horas do dia 17/06/2026, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Rico/PR.

1 OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios e preços máximos abaixo discriminados.

1.2. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor R\$	ENTREGA MENSAL	Valor Total do item R\$
01	Abóbora Madura	Kg	200	3,00	20 entregas de 10 kg	R\$ 600,00
02	Acelga	Uni	175	4,00	25 entregas de 7 und	R\$ 700,00
03	Alface Crespa	Uni	1000	3,50	25 entregas de 40 uni	R\$ 3.500,00
04	Arroz Polido Tipo 1	Kg	1200	6,10	5 entregas de 240 kg	R\$ 7.320,00
05	Cheiro Verde	Mç	1000	3,00	25 entregas de 40 und	R\$ 3.000,00
06	Colorau Caseiro 500 g	Uni	50	25,00	25 entregas de 2 uni	R\$ 1.250,00
07	Couve Manteiga	Mç	300	5,00	20 entregas de 15 mç	R\$ 1.500,00
08	Limão Taiti	Kg	200	3,99	20 entregas de 10 kg	R\$ 798,00
09	Mandioca Descascada	Kg	300	8,00	10 entregas de 30 kg	R\$ 2.400,00
10	Pão Caseiro	Uni	1000	16,00	20 entregas de 50 uni	R\$ 16.000,00
11	Pepino	Kg	200	4,00	20 entregas de 10 kg	R\$ 800,00
12	Repolho	Kg	300	4,00	20 entregas de 15 kg	R\$ 1.200,00
13	Uva Niágara	Kg	400	15,00	4 entregas de 100 kg	R\$ 6.000,00

Valor total R\$ 45.068,00 (Quarenta e cinco mil, e sessenta e oito reais).

LOCAIS DE ENTREGA:

CMEI	Av Celso Romão de Oliveira, 589, centro, horário de entrega: CMEI – 06:30 as 17:00
Escola Municipal	Rua Antônio Pereira da Silva, 886, residencial Bela Vista, 06:30 as 17:00
Deposito de armazenamento	Avenida João Carraro, 432.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos, são estimadas com base nos Cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável, conforme anexo IV.

1.4. O prazo de fornecimento será até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado.

02- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

2.1. Após abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento, a critério do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá ser exigida amostra (s) dos produtos, sendo que nesse caso, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das mesmas.

2.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item.

2.3. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, e com base neste laudo, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio fará a classificação e/ou desclassificação do item.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação deste processo, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO-PR
CHAMADA PÚBLICA - LEI 11.947/2009
DISPENSA 23/2026
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS
PROPONENTE: (nome completo)

AO MUNICÍPIO DE PORTO RICO-PR
CHAMADA PÚBLICA - LEI 11.947/2009
DISPENSA 23/2026
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (projeto de venda)
PROPONENTE: (nome completo)

04- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando encontrar-se a empresa "ativa";

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas.

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei.
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição inferior a (90 dias).
- h) Declaração que não emprega menores;
- i) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho – CNDT Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou Certidão positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho.
- j) Declaração de ciência;
- k) Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº001/2005.
- l) Declaração de responsabilidade;
- m) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- n) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- o) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- p) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeito Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei.
- h) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho – CNDT Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou Certidão positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho.

4.3 OBSERVAÇÃO: Considerando a transição da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) para o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), serão aceitos, para fins de habilitação, tanto a DAP válida quanto o CAF, conforme regulamentação vigente aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

05- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)

5.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS (Projeto de Venda), Grupo Formal/Informal

5.1.1. No (s) envelope (s) do (s) Grupo Formal e Informal deverá estar inserido e devidamente assinado o Projeto de Venda, elaborado nos termos da regulamentação vigente do FNDE/PNAE.

5.1.1.1. Os documentos e Projeto de Venda deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração. Documentos emitidos pela internet serão devidamente verificados no respectivo site. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

5.1.2. Serão desclassificados os Projetos de Venda que estiverem em desconformidade com este edital.

6- RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Programática	Descrição	Fonte
654	10.001.12.361.0004.2.064.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1103
670	10.001.12.361.0004.2.065.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1104
670	10.001.12.361.0004.2.065.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000
692	10.001.12.361.0004.2.076.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	31111
712	10.001.12.365.0004.2.068.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1103
728	10.001.12.365.0004.2.069.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO	1104

Red.	Programática	Descrição	Fonte
		PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	
728	10.001.12.365.0004.2.069.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1000

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal, sendo vedada a antecipação de pagamento.

8 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

8.1. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
a) As hortaliças e frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

b) As folhas deverão se apresentar inteiras e firmes;

c) deverão estar isentas de: substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens; sem umidade externa anormal; isenta de odor e sabor estranhos; isenta de enfermidades; não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

8.2. A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido.

8.3. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao Edital.

8.4. O contratado deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

8.5. O transporte deve ser realizado de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.

8.6. Entregadores deverão estar limpos e apresentáveis.

8.7. Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizados e protegidas do sol, chuva e umidade. Não serão aceitos nenhum tipo de hortifrutigranjeiros entregues em caixa de madeira.

8.8. Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão próprio para esse fim ou veículos preferencialmente cobertos.

8.9. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse Edital.

8.10. Para não sobrecarregar as funcionárias que estarão recebendo, solicita-se que se cumpram os horários de recebimento e caso contrário que comunique a divisão o mais breve possível, respeitando-se as condições previstas no item, sob pena de notificação.

8.11. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9- DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1 Todas as empresas que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seu credenciamento acatado pelo agente de contratação e equipe de apoio, sendo submetidas à homologação do Prefeito Municipal.

10- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1 O procedimento de Dispensa de Licitação está fundamentado no § 1º do Art. 14, da Lei 11.947/2009, e pela Lei 14.133/2021 subsidiariamente.

11 – DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do modelo em anexo, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

11.2. Declarado vencedor, o Agricultor Familiar deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

11.3. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

11.4. Todos os que se credenciarem e estiverem devidamente habilitados poderão fornecer os produtos, observado os critérios previstos na regulamentação do FNDE/PNAE.

11.5. Na hipótese de haver mais de um fornecedor credenciado para o mesmo item, a quantidade será distribuída em partes iguais entre os credenciados.

12- DA RESPONSABILIDADE

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas na lei.

12.2. O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

12.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

13 – DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. Marcia Regina Vaitz

14 – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. Tiago Afonso Nogueira

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00 min, de segunda a sexta-feira; no site oficial do Município (<https://portorico.oxy.elotech.com.br/portalthransparencia/1/licitacoes>); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); ou solicitado através do email licitacao@portorico.pr.gov.br.

15.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

15.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais.

LICITAÇÃO

15.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

15.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF por ano civil;

15.6. Demais informações serão prestadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, através do telefone 44-3427-1348 (falar com a Nutricionista Adriana Liutti Rigoni).

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir todas as questões deste processo, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento.

15.8 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

15.9. Compõem este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

Anexo I - Modelo do Projeto de Venda

Anexo II - Cardápio

Anexo III - Cronograma

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Modelo de Declarações

Porto Rico/PR, 26 de maio de 2026.

VALTER BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública – Dispensa 23/2026 – Porto Rico/PR				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				



LICITAÇÃO

1. Nome da Entidade MUNICÍPIO PORTO RICO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ 75.461.970/0001-93	3. Município Porto Rico/Pr
4. Endereço Avenida João Carraro, Nº 432.		5. DDD/Fone (44) 3900-3632
6. Nome do representante e e-mail Maria do Carmo Ozorio Tomaz Alves – Secretária Municipal de Educação – smeportorico@hotmail.com		7. CPF 036.622.119-12

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					

ANEXO II – CARDÁPIO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDINHA

1ª SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Café-da-Manhã 07:30h	Biscoito; Leite com Achocolatado.	Pão Caseiro com Margarina; Chá Mate.	Bolo Simples; Leite com Achocolatado.	Pão Caseiro com Doce de Abóbora; Iogurte.	Pão Caseiro com Margarina; Leite com Achocolatado.
Almoço 10:15h Jantar 15:00h	Arroz/Feijão; Farofa Caseira com Ovos; Salada de Acelga; Fruta.	Arroz/Feijão; Carne Suína com Mandioca; Salada de Cenoura Ralada com Repolho; Fruta.	Macarrão ao Molho de Frango; Salada de Couve com Cebola Picada; Fruta.	Arroz/Feijão; Carne em Cubos com Batata; Salada de Abóbora; Fruta.	Arroz/Feijão; Peixe ao Molho Vermelho; Salada de Alface; UVA.
2ª SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Café-da-Manhã 07:30h	Biscoito; Leite com Achocolatado.	Pão Caseiro com Margarina; Chá Mate.	Bolo de Cenoura; Leite com Achocolatado.	Pão Caseiro com Doce de Leite; Iogurte.	Pão Caseiro com Margarina; Leite com Achocolatado.
Almoço 10:15h Jantar 15:00h	Arroz/Feijão; Carne Suína Assada; Salada de Alface com Tomate; UVA.	Arroz/Feijão; Frango Assado com Batata; Salada de Beterraba; Fruta.	Arroz/Feijão; Carne em Cubos com Mandioca; Salada de Acelga com Tomate; Fruta.	Arroz/Feijão; Linguça Assada com Batata; Abóbora Refogada; Salada de Almeirão; Fruta.	Macarrão ao Molho de Carne Moída; Salada de Repolho com Cenoura Ralada e Pepino; Fruta.

OBS: São três refeições dia, fora o horário das mamadas.

O Cheiro Verde é utilizado como tempero.



LICITAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDINHA

3ª SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Café-da-Manhã 07:30h	Biscoito; Leite com Achocolatado.	Pão Caseiro com Margarina; Chá Mate.	Bolo de Fubá; Leite com Achocolatado.	Pão Caseiro com Doce de Abóbora; Iogurte.	Pão Caseiro com Margarina; Leite com Achocolatado.
Almoço 10:15h	Arroz/Feijão; Farofa Caseira com Linguixa;	Arroz/Feijão; Carne de panela com Batata	Arroz/Feijão; Frango Cozido com Cenoura; Salada de Alface e Tomate.	Arroz/Feijão; Carne Moída com Mandioca; Salada de Pepino com Tomate.	Arroz/Feijão; Carne Suína em Cubos Cozida;
Jantar 15:00h	Salada de Repolho com Cenoura Ralada; Fruta.	Salada de Beterraba. Fruta.	UVA.	Salada de Pepino com Tomate. Fruta.	Salada de Couve. Fruta.

4ª SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
Café-da-Manhã 07:30h	Biscoito; Leite com Achocolatado.	Pão Caseiro com Margarina Chá Mate.	Bolo de Chocolate; Leite com Achocolatado.	Pão Caseiro com Doce de Leite; Iogurte.	Pão Caseiro com Margarina; Leite com Achocolatado.
Almoço 10:15h	Arroz/Feijão; Peixe ao Molho Vermelho; Salada de Alface e Tomate;	Arroz/Feijão; Carne Moída com Mandioca; Salada de Couve;	Arroz/Feijão; Frango Assado com Batata; Salada de Acelga; Fruta.	Arroz/Feijão; Carne Suína Cozida; Abóbora Madura Refogada; Salada de Pepino com Tomate;	Macarrão ao Molho de Frango; Salada de Alface com Cenoura Ralada; Fruta.
Jantar 15:00h	Fruta.	UVA.		Fruta.	

OBS: São três refeições dia, fora o horário das mamadas.

O Cheiro Verde é utilizado como tempero.

A Uva Niágara será utilizada na época de sua produção (Outubro a Dezembro).



LICITAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL PORTO RICO

1ª SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
09:30h 15:00h	Arroz Temperado com Linguiça e Legumes (Repolho/Cenoura/Milho); Salada de Couve.	Macarrão ao Molho de Carne Moída; Salada de Alface; Fruta.	Arroz / Feijão; Frango ao Molho Vermelho; Salada de Alface. UVA.	Pão Caseiro com Margarina; Leite com achocolatado; Fruta.	Arroz / Feijão; Carne Suína Acebolada; Salada de Acelga. Fruta.
2ª SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
09:30h 15:00h	Purê de Batata ao Molho de Carne Moída; Salada de Alface com Cenoura Ralada; Fruta.	Arroz / Feijão; Peixe ao Molho; Salada de Alface e Tomate. UVA.	Arroz/Feijão; Carne com Mandioca; Salada de Almeirão com Tomate. Fruta.	Arroz Branco; Farofa Caseira com Linguiça e Legumes; Refogado de Abóbora Madura. Fruta.	Arroz Doce; Biscoito; Fruta.
3ª SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
09:30h 15:00h	Macarrão com Legumes na Manteiga (Cenoura, Batata, Cebola, Tomate); Salada de Alface. UVA.	Pão Caseiro com Doce de Abóbora; Leite com achocolatado; Fruta.	Polenta ao Molho de Carne Moída; Salada de Repolho com Tomate e Pepino. Fruta.	Arroz/Feijão; Carne Suína Cozida com Mandioca; Salada de Couve. Fruta.	Arroz Temperado com Frango Desfiado e Legumes (Cenoura, Repolho, Tomate, Cebola); Salada de Alface
4ª SEMANA	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
09:30h 15:00h	Arroz Branco; Farofa Caseira com Ovos; Refogado de Abóbora; Salada de Acelga; Fruta.	Arroz / Feijão; Carne em Cubos com Mandioca; Salada de Couve com Cenoura Ralada. Fruta.	Arroz / Feijão; Frango assado com Batata; Salada de Alface com Tomate. UVA.	Mingau de Chocolate com Biscoito; Fruta.	Baião de 2; Salada de Pepino com Tomate. Fruta.

OBS: O Cheiro Verde é utilizado como tempero;

O Pão Caseiro oferecido no Café da Manhã.

A Uva Niágara será utilizada na época de sua produção (Outubro a Dezembro).

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA – ATÉ DEZEMBRO DE 2026.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor R\$	ENTREGA MENSAL	
						Valor Total do item R\$
01	Abóbora Madura	Kg	200	3,00	20 entregas de 10 kg	
02	Acelga	Uni	175	4,00	25 entregas de 7 und	
03	Alface Crespa	Uni	1000	3,50	25 entregas de 40 uni	
04	Arroz Polido Tipo 1	Kg	1200	6,10	5 entregas de 240 kg	
05	Cheiro Verde	Mç	1000	3,00	25 entregas de 40 und	
06	Colorau Caseiro 500 g	Uni	50	25,00	25 entregas de 2 uni	
07	Couve Manteiga	Mç	300	5,00	20 entregas de 15 mç	
08	Limão Taiti	Kg	200	3,99	20 entregas de 10 kg	
09	Mandioca Descascada	Kg	300	8,00	10 entregas de 30 kg	
10	Pão Caseiro	Uni	1000	16,00	20 entregas de 50 uni	
11	Pepino	Kg	200	4,00	20 entregas de 10 kg	
12	Repolho	Kg	300	4,00	20 entregas de 15 kg	
13	Uva Niágara	Kg	400	15,00	4 entregas de 100 kg	



LICITAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PORTO RICO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **75.461.970/0001-93**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Batista dos Santos, brasileiro, casado, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, oriundo da **DISPENSA xx/xxx**, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com os documentos da DISPENSA xx/xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2026

A) As entregas das mercadorias deverão ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com o descrito no processo de que originou este contrato.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP/CAF	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
----------------------	--------	------------	-----------	-----------	-----------------------	-------------------	----------------

Familiar							

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela DISPENSA xx/xxxx, pela Lei nº 11.947/2009 e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

A fiscalização do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Porto Rico/PR, _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

VALTER BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO - PR
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.
- de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Esfera Municipal exercendo funções técnicas, de gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)